



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

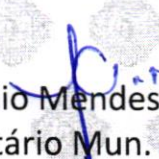
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/465/2024**  
**Congonhas, 2 de Dezembro 2024**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 23/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, para ciência e controle.

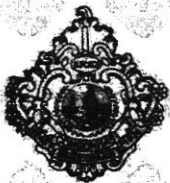
Atenciosamente,

  
Antônio Mendes da Silva  
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 2664/2024**  
Data: 04/12/2024 - Horário: 11:45  
Legislativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23 /2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Rua Avenida Bias Fortes, nº 284, Lamartine, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, inscrita no CPF nº 796.869.906-15, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

#### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº. 12820/2024

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e repasse de valor, mantendo as demais cláusulas inalteradas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

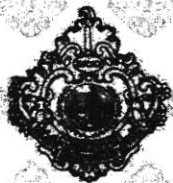
O Município transferirá para a OSC o valor total de R\$ 3.783.958,84 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o ano de 2024 e R\$ 3.583.958,84 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para o ano de 2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos financeiros do município a serem repassados para a OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 06. Função: 08. Subfunção: 241.

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**CIDADE DOS PROFETAS**

Programa: 0016. Atividade: 2.136 – Manutenção Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI

- SEDAS. Fonte: 1500

3.3.50.41 – Contribuições (Ficha: 1134) – R\$ 196.000,00

4.4.50.41 - Contribuições (Ficha: 1135) – R\$ 4.000,00

### **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

Este instrumento tem sua vigência prorrogada para 30 de novembro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n.º 23/2024, sendo que o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Assim avençados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 21 de novembro de 2024.

**MARINETE CASTRO MONTEIRO**

Presidente da Associação Comunitária Vida Nova

**ANAYANZE ROCHA CRISPIM DUTRA**

Gestora

**JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA**

Secretária Municipal – SEDAS

**CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA**

Prefeito de Congonhas

**PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS**

|                                                      |                          |                     |
|------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS               | CNPJ: 16.752.446/0001-02 |                     |
| ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro |                          |                     |
| MUNICÍPIO: Congonhas                                 | UF: MG                   | CEP: 36.410.064     |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza        | M1652882                 | CPF: 314.756.986-15 |
| CARGO: PREFEITO                                      |                          |                     |

**2 - DADOS CADASTRAIS - OUTRO PARTICIPE (atuação em rede)**

|                                                                      |                                                             |                                                               |                               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Associação Comunitária Vida Nova                                     |                                                             | CNPJ: 03.794.951/0001-78                                      |                               |
| ENDEREÇO: Avenida Governador Bias Fortes, 284 - Bairro Lamartine     |                                                             |                                                               |                               |
| MUNICÍPIO: Congonhas                                                 | UF: MG                                                      | CEP: 36.414-054                                               | TELEFONE: (31) 3731-5372      |
| CONTA CORRENTE                                                       | BANCO                                                       | AGÊNCIA                                                       | PRAÇA DE PAGAMENTO: CONGONHAS |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Marinete de Castro Monteiro                     |                                                             | Identidade: MG 6.002.638                                      | CPF: 796.869.906-15           |
| ENDEREÇO: Avenida Governador Bias Fortes, Nº 284 A, Bairro Lamartine |                                                             |                                                               |                               |
| CARGO: PRESIDENTE                                                    | TELEFONE: (31) 99803-1954/(31) 9 9268-3403/(31) 9 7304-5404 | E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: ilpicongonhas@gmail.com |                               |

**3 - HISTÓRICO DA OSC**

ENTIDADE PREPONENTE:  
A Associação Comunitária Vida Nova, fundada em 18 de novembro de 1999, tem uma trajetória de trabalho voltada para promoção do desenvolvimento humano, por meio de intermediações e práticas pautadas no acolhimento, emancipação: "capacidade de gerar sua própria renda", prevenção, ressocialização, reintegração e de dependentes de substâncias psicoativas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como estimular o protagonismo infantojuvenil contribuindo na formação de novos atores socioambientais e socioculturais. Resumo: Missão: Promover o desenvolvimento humano, por meio de intermediações e práticas pautadas no acolhimento, prevenção, emancipação: "capacidade de gerar sua própria renda", ressocialização, reintegração e fortalecimento de vínculos familiares de dependentes de substâncias psicoativas, bem como estimular o protagonismo juvenil contribuindo na formação de novos atores socioambientais.

**4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE**

|                  |                                                       |
|------------------|-------------------------------------------------------|
| Projeto:<br>ILPI | PERÍODO DE EXECUÇÃO:<br>Dezembro/2024 a Novembro/2025 |
|------------------|-------------------------------------------------------|

**5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Serviço administrativo e de funcionamento do serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, encaminhados após avaliação das equipes técnicas do Centro de Referência do Idoso - CRI e Centro Dia, proporcionando atividades de lazer, cultura, convívio comunitário e social e serviços complementares de saúde conforme normativas técnicas vigentes (exceto equipe técnica de psicólogo e assistente social).

**6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA**

Rua do Rosário, nº 232, Bairro Rosário - ILPI Municipal

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

A expectativa de vida da população brasileira encontra-se em ascensão ao longo dos anos, e assim, também ascendem as demandas apresentadas pelo público de idosos. Constatou-se que tanto os familiares que possuem idosos em suas famílias, quanto o poder público, não tem se preparado previamente para lidar com as complexas demandas apresentadas, sendo surpreendidos ao se depararem com elas. Isto acaba por colocar os direitos dos idosos em risco de violação.

Sabe-se que, diante do envelhecimento, há natural declínio das competências físicas e mentais, com maior propensão de acometimentos de saúde, no qual muitas vezes o idoso tende a não conseguir se responsabilizar pelo seu autocuidado, necessitando de auxílio e acompanhamento para exercer suas atividades básicas cotidianas.

Responsabilizar-se pelo cuidado de um idoso, principalmente considerando o grau de dependência no qual se encontra, demanda muito trabalho e disponibilidade de tempo, que requer uma extensa rede de apoio familiar. Entretanto, nem todas as famílias conseguem se responsabilizar por este cuidado, principalmente quando os vínculos familiares estão fragilizados ou rompidos. Nestes casos de ausência da competência familiar para garantia dos direitos dos idosos, o poder público deve responsabilizar-se por garanti-los.

Essa realidade é vivenciada pelo município de Congonhas, fazendo-se necessário, dessa forma, a implantação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, visando acolher e garantir os direitos dos idosos que se encontram em situações de violações de direitos e sem condições de responsabilizarem-se pelos cuidados de si.

Entendendo que para uma institucionalização devem antes serem esgotadas todas as possibilidades de autocuidado e convívio com os familiares anteriores, a ILPI deve prever a prezar pela manutenção de vínculos existentes, sendo necessário atender idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., na mesma unidade, preferencialmente com o compartilhamento do mesmo quarto para casais, quando houver.

Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o serviço de acolhimento institucional deverá prever os seguintes parâmetros:

- Equipe de pessoal devidamente habilitada, treinada e supervisionada por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária dos idosos;
- Unidade institucional com característica domiciliar que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência;
- A capacidade de atendimento da unidade deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade diária dos idosos;
- Unidade institucional com característica domiciliar que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência;
- A capacidade de atendimento da unidade deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.
- Previsão de trabalho que promova e assegure a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

Dentre os principais objetivos da ILPI, destacam-se:

- Acolhida e garantia da proteção integral e prevenção para o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Manutenção, resgate e restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais e comunitários;
- Promoção do acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia (trabalho que será realizado pela equipe técnica do município);
- Oferta a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, possibilitando condições para a independência e o auto-cuidado, o acesso à renda e à promoção da convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

## 8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Carlos Magno de Azevedo  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144394

Claudio Antonio de Souza  
Prefeito Municipal

4

O Centro de Referência do Idoso da Cidade de Congonhas, serviço de proteção especial de média complexidade da Assistência Social, acompanhou no ano de 2023, mais de 1.900 casos, realizando cerca de 2.300 atendimentos em seu Centro de Convivência. Isto demonstra a alta demanda, que ainda encontra-se em ascensão, deste público específico.

Em dezembro deste mesmo ano, a cidade possuía cerca de 22 idosos acompanhados pelo Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade da Assistência Social, institucionalizados em ILPI's em cidades fora do município, e em uma organização da sociedade civil em situação irregular dentro da cidade, havendo 3 idosos aguardando acolhimento.

Apesar de o município responsabilizar-se pelo transporte familiar para visitas, visando a manutenção dos vínculos, algumas cidades possuem distância considerável, o que dificulta o contato familiar. Assim, o ideal seria o retorno destes idosos para a cidade, de forma que o direito à convivência familiar e comunitária, no território ao qual possua seus vínculos, seja garantido.

Dos idosos acolhidos em ILPI, 10 encontram-se em Grau I, sete em Grau II e 09 em Grau III de dependência. Os 03 que aguardam acolhimento encontram-se entre o Grau I e II de dependência. Segundo a RESOLUÇÃO - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o grau de dependência é classificado da seguinte forma:

Grau I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.

Grau II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

Grau III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Sabe-se que a pessoa idosa é comumente acometida por adoecimentos de saúde física, além de questões de saúde mental e cognitivas que assumem papéis significativos para o enfraquecimento de vínculos familiares com poucos apoios ou recursos para lidar com a situação. A realidade social dos idosos institucionalizados pelo Município de Congonhas converge com tais demandas. Cabe ainda ressaltar que o município já conta com equipe técnica vinculada à secretaria de desenvolvimento e assistência social para acompanhamento dos casos mencionados que continuarão com os atendimentos na ILPI mencionados que continuarão com os atendimentos na ILPI.

Dessa forma, constata-se a necessidade da parceria com entidades capacitadas com o serviço de acolhimento de idosos no município que atenda a demanda de cuidados para os institucionalizados, dispondo de equipe técnica para funcionamento e administrativa em quantidade suficiente e em conformidade legal para o atendimento de todos os graus de dependência.

## 9- PÚBLICO-ALVO

Os Serviços da Instituição de Longa Permanência para Idosos são ofertados para idosos a partir dos 60 anos de idade, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, encaminhados por técnicos do Centro de Referência do Idoso e/ou Equipe de Alta Complexidade do Município de Congonhas.

## 10-FORMA DE EXECUÇÃO/ METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho a ser realizado na Instituição de Longa Permanência - ILPI - será pautado em ações em conjunto com a rede socioassistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos, com orientação da vigilância socioassistencial do município de Congonhas, a coordenação de alta complexidade do município e da equipe técnica de alta complexidade vinculada ao órgão gestor (SEDAS), visando a construção de um plano de atendimento em conjunto com o usuário que contemple suas demandas, através de entrevistas e atendimentos individuais, reuniões sistemáticas com a rede de proteção e técnicos de referência dos equipamentos, bem como apoio psicossocial individual e coletivo.

A ILPI prezarão pelo devido acolhimento e aportes para a adaptação do idoso, oferecendo um acompanhamento personalizado pelos profissionais da instituição oferecendo acomodações com conforto, organização e limpeza adequados, seguindo normas técnicas estipuladas por lei, além de toda estrutura física, material e de pessoal para a melhor estadia na instituição.

O fortalecimento de vínculos familiares e comunitários serão conduzidos pela equipe técnica da ILPI vinculada ao município, com o apoio dos demais profissionais da instituição e prezarão pelo contato e estabelecimento de vínculos, encontros e visitas familiares, possibilitando a aproximação e manutenção dos mesmos.

## 11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

| OBJETIVO                                                     | ATIVIDADE(S) RESUMO                                                                                                    | RESULTADOS ESPERADOS                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acolher idosos com vínculos sociais e comunitários rompidos. | Acolher os idosos conforme ficha de encaminhamento, fazendo o devido cadastramento e inserindo-os no convívio da ILPI. | Idosos acolhidos e protegidos em um ambiente que favoreça uma convivência harmoniosa entre os acolhidos e a todos os envolvidos no serviço. |

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

CP



|                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, promoção de ações voltadas à preservação de vínculos familiares e/ou sociais. | Promover visitas, encontros, atendimentos e fortalecimento de vínculos familiares.                                                                                                                                                                 | Contribuir para o rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar e reestabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais.                                                |
| Promover o acesso à programações internas e externas de âmbitos culturais, de lazer, esportivas, ocupacionais e religiosas.                                                          | Promover atividades lúdicas e cognitivas;<br>Oferecer acesso a livre expressão da espiritualidade;<br>Oferecer atividades externas sociais e culturais, devidamente acompanhadas e monitoradas.                                                    | Contribuir para a interação dos residentes, afastando-os do processo de isolamento;<br>Possibilitar maior inserção social e cultural do idoso, sendo livre a manifestação de fé. |
| Desenvolver condições para o bem estar, a independência e o autocuidado.                                                                                                             | Orientar os cuidados com da saúde, corpo e higiene pessoal;<br>Oferecer acesso à alimentação de qualidade e adequada à necessidade de cada idoso;<br>Oferecer atividades dos profissionais de saúde para melhora das condições físicas dos idosos. | Contribuir para aquisição da independência, saúde e autocuidado.                                                                                                                 |

## 12- EQUIPE TÉCNICA

| NOME        | FUNÇÃO NO PROJETO            | FORMAÇÃO PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI) | HORAS SEMANAIS TRABALHADAS |
|-------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| A contratar | Gerente Administrativo Geral | Ensino Superior nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Direito, Terapia Ocupacional, com experiência comprovada com acolhimento de idosos em modalidade de ilpi ou casa lar de idosos ou em serviços de assistência social de média complexidade por meio de carteira de trabalho ou contrato com declaração expedida pelo órgão público ao qual foi vinculado | CLT                        | 40 horas                   |
| A Contratar | Coordenador(a) Geral         | Ensino Superior nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Direito, Terapia Ocupacional, com experiência comprovada com acolhimento de idosos em modalidade de ilpi ou casa lar de idosos ou em serviços de assistência social de média complexidade por meio de carteira de trabalho ou contrato com declaração expedida pelo órgão público ao qual foi vinculado | CLT                        | 40 horas                   |
| A Contratar | Auxiliar Administrativo      | Ensino Medio com experiencia comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato                                                                                                                                                                                                                                                                              | CLT                        | 44 horas                   |
| A Contratar | Auxiliar Administrativo      | Ensino Medio com experiencia comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato                                                                                                                                                                                                                                                                              | CLT                        | 44 horas                   |
| A Contratar | Auxiliar Administrativo      | Ensino Medio com experiencia comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato                                                                                                                                                                                                                                                                              | CLT                        | 44 horas                   |

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal



|             |                                 |                                                                                                              |     |               |
|-------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| A Contratar | Responsável técnico- Enfermeiro | Ensino Superior em Enfermagem com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato        | CLT | 40 horas      |
| A Contratar | Técnico de Enfermagem           | Curso Técnico em Enfermagem com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato          | CLT | 12 X 36 horas |
| A Contratar | Técnico de Enfermagem           | Curso Técnico em Enfermagem com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato          | CLT | 12 X 36 horas |
| A Contratar | Técnico de Enfermagem           | Curso Técnico em Enfermagem com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato          | CLT | 12 X 36 horas |
| A Contratar | Técnico de Enfermagem           | Curso Técnico em Enfermagem com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato          | CLT | 12 X 36 horas |
| A Contratar | Terapeuta Ocupacional           | Ensino Superior com Registro na Área com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato | CLT | 25 horas      |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 13 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                    | Ensino Médio                                                                                                 | CLT | 12 x 36 horas |

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*



|             |                             |                    |     |               |
|-------------|-----------------------------|--------------------|-----|---------------|
| A Contratar | Cuidador (a)                | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                | Ensino Médio       | CLT | 13 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cuidador (a)                | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A contratar | Motorista                   | CNH B              | CLT | 44 horas      |
| A Contratar | Cozinheiro (a)              | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cozinheiro (a)              | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cozinheiro (a)              | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Cozinheiro (a)              | Ensino Médio       | CLT | 12x 36 horas  |
| A Contratar | Cozinheiro (a)              | Ensino Médio       | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Cozinheiro (a)  | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Cozinheiro (a)  | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |

  
 Cláudio Antônio de Souza  
 Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza  
 Controlador Geral do Município  
 Mat. 20144394



|             |                             |                    |     |               |
|-------------|-----------------------------|--------------------|-----|---------------|
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |
| A Contratar | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | CLT | 12 x 36 horas |

### 13 - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

| OBJETIVOS / METAS<br>(quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)                                                                                                                                                         | INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS                                                                          | MEIOS DE VERIFICAÇÃO                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acolher idosos, em situação de vulnerabilidade social com vínculos sociais fragilizados ou rompidos, em situação de negligência ou outras violações de direitos, sem condições de se responsabilizarem por seu auto-cuidado. | Lista com os acolhidos em cada período, encaminhados após avaliação da equipe técnica do CRI e Alta Complexidade.               | Preenchimento de um Plano Individual de Atendimento para cada usuário.                   |
| Possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos usuários institucionalizados.                                                                                                                        | Número de visitas/encontros e contatos realizados com familiares e pessoas de referência dos usuários.                          | Mensuração do Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios elaborados. |
| Promover o acesso à programações internas e externas de âmbitos culturais, de lazer, esportivas, ocupacionais e religiosas.                                                                                                  | Número de atividades internas e externas realizadas por período individuais e/ou coletivas.                                     | Mensuração do Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios elaborados. |
| Proporcionar melhores condições de saúde e assistência integral ao usuário.                                                                                                                                                  | Quantidade de encaminhamentos para a rede socioassistencial que integram as políticas públicas e as parcerias público-privadas. | Mensuração do Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios elaborados. |
| Incentivar e promover a independência e autocuidado do usuário.                                                                                                                                                              | Número de idosos avaliados com melhoria nas condições de saúde, independência e autocuidado na vida diária.                     | Mensuração do Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios elaborados. |

### 14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)

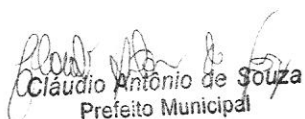
#### RESUMO GERAL

| META | ETAPA FASE | DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS | INDICADOR FÍSICO |          | DURAÇÃO |         | VALOR            |
|------|------------|------------------------------|------------------|----------|---------|---------|------------------|
|      |            |                              | UNID.            | QUANT    | INÍCIO  | TÉRMINO |                  |
|      | 1.         | Pessoal e Encargos           | —                | 12 MESES | dez/24  | nov/25  | R\$ 2.218.017,24 |
|      | 2.         | Material de Consumo          | —                | 12 MESES | dez/24  | nov/25  | R\$ 203.400,00   |
|      | 3.         | Material Permanente          | —                | 12 MESES | dez/24  | nov/25  | R\$ 211.300,00   |
|      | 4.         | Serviços de Terceiros        | —                | 12 MESES | dez/24  | nov/25  | R\$ 1.000.000,00 |

#### 1. PESSOAL E ENCARGOS

### 15-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

| META | ETAPA FASE | FUNÇÃO                       | SITUAÇÃO | QUANT. PROFISSIONAIS | VALOR MENSAL BRUTO | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|------------|------------------------------|----------|----------------------|--------------------|------------------------|
|      | 1.1        | Gerente Administrativo Geral | CLT      | 1                    | R\$ 6.900,00       | R\$ 82.800,00          |
|      | 1.2        | Coordenador Geral            | CLT      | 1                    | R\$ 5.700,00       | R\$ 68.400,00          |
|      | 1.3        | Auxiliar Administrativo      | CLT      | 3                    | R\$ 1.902,60       | R\$ 68.493,60          |
|      | 1.4        | Terapeuta ocupacional        | CLT      | 1                    | R\$ 2.642,50       | R\$ 31.710,00          |

  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

Carlos Magno de S.  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144369



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                                                                                                                               |     |    |              |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|------------------|
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.5  | Responsável técnico (enfermeiro)                                                                                                              | CLT | 1  | R\$ 4.750,00 | R\$ 57.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.6  | Técnico de enfermagem                                                                                                                         | CLT | 4  | R\$ 3.325,00 | R\$ 159.600,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.7  | Cozinheiro (a)                                                                                                                                | CLT | 5  | R\$ 1.744,05 | R\$ 104.643,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.8  | Auxiliar de Cozinheiro (a)                                                                                                                    | CLT | 2  | R\$ 1.415,00 | R\$ 33.960,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.9  | Cuidador (a)                                                                                                                                  | CLT | 24 | R\$ 2.300,00 | R\$ 662.400,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.10 | Motorista                                                                                                                                     | CLT | 1  | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.11 | Auxiliar de Serviços Gerais                                                                                                                   | CLT | 14 | R\$ 1.415,00 | R\$ 237.720,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.12 | Encargos Sociais e Trabalhistas: férias, 13º salário, rescisões, adc., ADCN, DSR, Salário família, VT ... INSS, FGTS, PIS *                   | CLT | —  | —            | R\$ 612.290,64   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.13 | Benefícios Conveção Sindical: Seguro de Vida, Bem Estar integral, Plano Odontológico, Medicamentos para todos e Programa Assistência Familiar | ACT | —  | —            | R\$ 75.000,00    |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                                                                                                                                               |     |    |              | R\$ 2.218.017,24 |
| <p>* Para os cálculos referente a rescisão fora realizado uma estimativa, caso haja necessidade será necessário fazer os cálculos e realizar um aditivo, pois o valor apresentado não possui sua totalidade para rescisão da equipe contratada.</p> <p>**Provisão de reajuste de salários de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato de classe do terceiro setor. (10%).</p> |      |                                                                                                                                               |     |    |              |                  |

## 2. MATERIAL DE CONSUMO

### 16-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

| META      | ETAPA FASE | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                               | SITUAÇÃO | QUANT. MESES/UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|----------------|----------------|
|           | 2.1        | Higiene e Limpeza em Geral                                                                        | NF       | 12                 | R\$ 7.500,00   | R\$ 90.000,00  |
|           | 2.2        | Combustível                                                                                       | NF       | 12                 | R\$ 1.800,00   | R\$ 21.600,00  |
|           | 2.3        | Medicamentos para os acolhidos                                                                    | NF       | 12                 | R\$ 2.000,00   | R\$ 24.000,00  |
|           | 2.4        | Alimentação                                                                                       | NF       | 12                 | 12.000,00      | R\$ 144.000,00 |
|           | 2.5        | Gás (GLP)                                                                                         | NF       | 60                 | R\$ 130,00     | R\$ 7.800,00   |
|           | 2.6        | Material de escritório/expediente e processamento de dados (compra única – estoque para 12 meses) | NF       | (sob demanda)      | (sob Demanda)  | R\$ 6.000,00   |
|           | 2.7        | EPT's                                                                                             | NF       | (sob demanda)      | (sob Demanda)  | R\$ 6.000,00   |
|           | 2.8        | Equipamentos para hidroginástica                                                                  | NF       | (sob demanda)      | (sob Demanda)  | R\$ 4.000,00   |
| SUBTOTAL: |            |                                                                                                   |          |                    |                |                |

## 3. MATERIAL PERMANENTE

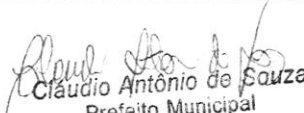
### 17-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

| META      | ETAPA FASE | DESCRIÇÃO DETALHADA         | QUANTIDADE UNITÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-----------|------------|-----------------------------|---------------------|----------------|----------------|
|           | 3.1        | Celular                     | 3                   | R\$ 2.500,00   | R\$ 7.500,00   |
|           | 3.2        | Portão                      | 1                   | R\$ 4.000,00   | R\$ 4.000,00   |
|           | 3.3        | Máquina de lavar industrial | 2                   | R\$ 100.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| SUBTOTAL: |            |                             |                     |                |                |

## 4. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

### 18-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

|  | ETAPA FASE | DESCRIÇÃO DETALHADA | SITUAÇÃO | QUANT. MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--|------------|---------------------|----------|--------------|----------------|---------------|
|  | 4.1        | Contabilidade       | NF       | 13           | R\$ 3.000,00   | R\$ 39.000,00 |

  
 Cláudio Antônio de Souza  
 Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza  
 Controlador Geral do Município  
 Mat. 20144309





|          |     |                                                                             |          |               |               |                |
|----------|-----|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|---------------|----------------|
| META     | 4.2 | Educador Físico                                                             | Contrato | 12            | R\$ 1.268,40  | R\$ 15.220,80  |
|          | 4.3 | Nutricionista                                                               | Contrato | 12            | R\$ 1.268,40  | R\$ 15.220,80  |
|          | 4.4 | Serviço de terceiros de apoio (pessoa física e/ou jurídica)                 | NF       | (sob demanda) | (sob demanda) | R\$ 400.000,00 |
|          | 4.5 | Vale Transporte                                                             | NF       | (sob demanda) | (sob demanda) | R\$ 60.000,00  |
|          | 4.6 | Vale Alimentação Para 57 funcionários                                       | NF       | 12            | R\$ 500,00    | R\$ 342.000,00 |
|          | 4.7 | Telefone (fixo/celular) e Internet                                          | FAT      | 12            | 800,00        | R\$ 9.600,00   |
|          | 4.8 | PGR/LTCAT/PCMSO/ADMISSÃO/DE MISSIONAL - Programa de Gerenciamento de Riscos | NF       | (sob demanda) | (sob demanda) | R\$ 20.000,00  |
|          | 4.9 | Assessoria Jurídica                                                         | NF       | (Sob demanda) | (sob demanda) | R\$ 150.000,00 |
| SUBTOTAL |     |                                                                             |          |               |               | R\$ 583.958,84 |

#### 19 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13. Unidade: 06. Função: 08. Subfunção: 241. Programa: 0016. Atividade: 2.136  
 –Manutenção Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – SEDAS. Fonte: 1500  
 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha: 1134) – R\$ 196.000,00  
 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha: 1135) – R\$ 4.000,00  
**OBS: sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o ano de 2024 e R\$ 3.583.958,84 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para o ano de 2025.**

#### VALOR INVESTIMENTO:

R\$ 3.783.958,84

#### 20 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

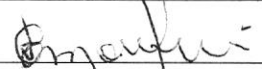
| META/ETAPA | dez/24         | jan/25           | fev/25 | mar/25 | abr/25           | mai/25 |
|------------|----------------|------------------|--------|--------|------------------|--------|
|            | R\$ 200.000,00 | R\$ 1.194.652,96 |        |        | R\$ 1.194.652,94 |        |
|            | jun/25         | jul/25           | ago/25 | set/25 | out/25           | nov/25 |
|            |                | R\$ 1.194.652,94 |        |        |                  |        |

Para determinar o valor da parcela a ser repassada, deve ser apurado o gasto mensal.

#### 21- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

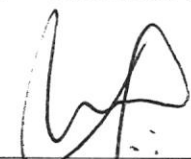
Congonhas, 21 de novembro de 2024.

  
 Marinete de Castro Monteiro  
 Presidente da entidade

#### 22- APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

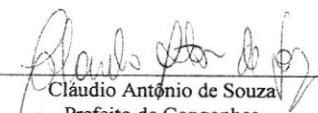
- a) ( ☒ ) Previsão legal MT 31/6113013/2014 DEFERIDO ( ☒ ) INDEFERIDO ( )  
 b) ( ☒ ) Previsão orçamentária fl 121  
 c) ( ☒ ) Recursos financeiros fl 122  
 d) ( ☒ ) Compatibilidade com a LDO fl 122  
 e) ( ☒ ) Compatibilidade com o PPA fl 122  
 Congonhas, 29/11/2024

  
 Carlos Magno de Souza  
 Controlador Geral

#### 23- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Congonhas, 21 de novembro de 2024.

  
 Cláudio Antônio de Souza  
 Prefeito de Congonhas



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 29 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3708 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/805, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Congonhas e designa seus membros.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Congonhas, instância responsável pela gestão e coordenação da conferência no município, promovendo a participação social e a articulação com as esferas estadual e nacional, com vistas a organizar os debates sobre questões ambientais locais e sistematizar propostas para serem encaminhadas aos níveis superiores, com foco em soluções sustentáveis e no enfrentamento das mudanças climáticas.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Congonhas será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, também Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CODEMA, que será substituída, em sua falta, por membro integrante do Executivo Municipal por ele designado.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para integrar a presente Comissão:

I - representantes da Sociedade Civil:

- a) Sandoval de Souza Pinto Filho - Membro do Fórum Permanente São Francisco e da União das Associações Comunitárias de Congonhas- UNACCON;
- b) João Paulo Ferreira Paula - Rotary Club de Congonhas - Associação Comercial de Congonhas - ACISC;

II - representantes do Poder Público Municipal:

- a) Thelma Luma Vieira Pereira - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
- b) Samantha Geny Castro Calbido - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada por Thelma Luma Vieira Pereira, a quem caberá o voto de desempate.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I - coordenar, promover e realizar a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Congonhas;
- II - elaborar o regulamento da 1ª CMMA;
- III - deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas para a etapa estadual;
- IV - estabelecer metodologias para mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no município para organizarem a 1ª CMMA;
- V - organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª CMMA;
- VI - elaborar a proposta metodológica e a programação da 1ª CMMA, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional e Estadual;
- VII - providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 1ª CMMA;
- VIII - receber e sistematizar, com apoio da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os relatórios provenientes da 1ª CMMA para cadastro na Plataforma Brasil;
- IX - elaborar o relatório final da 1ª CMMA e apresentá-lo ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-lo ao Prefeito e aos membros do Executivo Municipal que tenham correlação com as deliberações;
- X - encaminhar o relatório final da 1ª CMMA à Coordenação Executiva da Conferência Estadual do Meio Ambiente;
- XI - fomentar a implementação das resoluções da 1ª CMMA;
- XII - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 1ª CMMA que não estejam previstas no Regulamento;
- XIII - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Art. 4º As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples e suas decisões registradas em atas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 732226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23 /2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a Associação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Rua Avenida Bias Fortes, nº 284, Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, inscrita no CPF nº 796.869.906-15. Objeto: Prorrogação da vigência e repasse de valor, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Valor: R\$ 3.783.958,84 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o ano de 2024 e R\$ 3.583.958,84 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para o ano de 2025. Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 06. Função: 08. Subfunção: 241. Programa: 0016. Atividade: 2.136 -Manutenção Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI - SEDAS. Fonte: 1500. 3.3.50.41 - Contribuições (Ficha: 1134) - R\$ 196.000,00; 4.4.50.41 - Contribuições (Ficha: 1135) - R\$ 4.000,00. Órgão: 13. Unidade: 06.



# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 29 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3708 - Edição extra - 1

Função: 08. Subfunção: 241. Programa: 0016. Atividade: 2.136 – Manutenção Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – SEDAS. Fonte: 1500. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha: 1134) – R\$ 196.000,00. 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha: 1135) – R\$ 4.000,00. Dotação Orçamentária: Vigência prorrogada para 30 de novembro de 2025. Congonhas, 29 de novembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marinete Castro Monteiro, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova.

Código de Validação: 732326

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O INSTITUTO BENEFICENTE VIDA NOVA.

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, inscrita no RG nº MG 12.066.626 e no CPF nº 056.210.056-35 e o INSTITUTO BENEFICENTE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.641.610/0001-13, com sede na Rua Raimundo Barbosa, 18, Bairro Praia, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Waterson Salles, inscrito no CPF nº: 164.712.568-50. Objeto: Aditivo de prorrogação da vigência e repasse de valor, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Valor: R\$259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 06. Função: 08. Subfunção: 241. Programa: 0016. Atividade: 0.079 – Parcerias com Entidades – Fundo do Idoso. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 439). 4.4.50.41 Contribuições (Ficha 440). Fonte: 1500. Vigência: Prorrogada até 30 de novembro 2025. Congonhas, 29 de novembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Waterson Salles, Presidente do Instituto Beneficente Vida Nova.

Código de Validação: 732426

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 11/2024. PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS.

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Ana Gabriela Dutra Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº. MG10.401.525 e do CPF nº 015.866.336-51 e o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas, inscrito no CNPJ nº. 23.966.320/0001-04, com sede na Rua Luiz Pinto da Rocha, 73, Rosa Eulália, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Marcelo Augusto Bastos, portador do RG MG3591237 e do CPF nº. 530.884.506-97. Objeto: Remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme solicitação e modificações no novo plano de trabalho, devidamente aprovado pelo gestor/ordenador de despesa. Congonhas, 29 de novembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marcelo Augusto Bastos, Presidente do Grupo Escoteiro Cidade Dos Profetas.

Código de Validação: 732526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/806, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea "I", da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 4.260, de 28 de dezembro de 2023 e o art. 2º, da Lei nº 2.117, de 27 de novembro de 1996, alterada pelas Leis nºs 2.648, de 5 de outubro de 2006, 2.714, de 16 de julho de 2007, e 3.999, de 6 de julho de 2021; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº GAPRE/95/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC, conforme preceitua a Lei nº 2.117, de 27 de novembro de 1996, alterada pelas Leis nºs 2.648, de 5 de outubro de 2006, 2.714, de 16 de julho de 2007 e 3.999, de 6 de julho de 2021, para exercerem o mandato referente ao triênio 2024/2027:

#### I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: Michelle Nunes de Carvalho Freitas

Suplente: Antônio Mendes da Silva